



PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO- FMS Nº 023/2020

EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE através da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº. 017/2020, conforme o art. 4º-g da lei 13979/2020 alterada MP nº 926/2020 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 008/2020 de 03 de fevereiro de 2020, além de subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal 015 de 16 de março de 2011, do tipo "menor preço por ITEM", objetivando a Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento –Upa, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP no itens 3, 5 e 6 e LIVRE CONCORRÊNCIA para os demais itens.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **24 de abril de 2020 às 11hrs**, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet) mais especificamente pelo Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), e será conduzida pelo **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento –Upa, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP no itens 3, 5 e 6 e LIVRE CONCORRÊNCIA para os demais itens. Tudo conforme exigências e quantitativo contidos no edital e seus anexos.

2. DOS ENVELOPES

- **2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PREGÃO ELETRÔNICO – FMS Nº 017/2020 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº 017/2020 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2020:

<u>0200 – PODER EXECUTIVO</u> <u>0214 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

10.301.0428.2.266 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

10.302.0428.2.272 – Manutenção da Policlínica / AMES

10.302.0428.2.273 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.302.0428.2.275 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
- **4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



- **4.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.1.3.1.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica financeira.**
- 4.1.4- Poderá ser usada a exceção do art. 4-F da Lei 13.979/2020, alterada pela MP 926/2020, na hipótese de restrição de fornecedores, caso em que a autoridade competente deverá apresentar justificativa nos autos desse Processo Administrativo;

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **5.2.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **5.3.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **5.4.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- **5.5**. Deter atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.6**. Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Pernambuco;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas em consórcios, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;
- d) empresas que estejam sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;



e) empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras, Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)
- **6.2.** Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o Suporte do Licitações-e.
- **6.3.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **6.4.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- **6.5.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- **6.6.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **6.7.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.
- **6.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão. A não apresentação

do referido documento, bem como sua apresentação em desacordo com o exigido em edital implicará na impossibilidade de participação do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1**. A proposta de preços deverá ser apresentada em **uma via**, com folhas timbradas, numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo a licitante usar o modelo do **Anexo II** deste edital.
- **8.2.** A proposta de preço será elaborada eletronicamente, e deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital. A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), com informação da MARCA dos produtos a serem fornecidos.
- d) **Preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, entendido como preço total o produto do preço unitário pela quantidade solicitada. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre os valores em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais, caso contrário o **item** será desclassificado;
- f) Os preços são fixos e irreajustáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- h) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- i) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
- j) Deverá apresentar prospecto com as características técnicas dos produtos a serem fornecidos;



- k) Declarar que os produtos apresentados possuem garantia mínima de 01 (um) ano.
- 1) Validade do Contrato de 120 (cento e vinte) dias.
- m) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **09.1**. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.
- **09.2**. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **nos termos do item 6, subitem 6.7 deste edital.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **09.3.** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticação.
- **09.4.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação do Sócio administrador ou representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações/consolidações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da participante;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, bem como a certidão de processos Judiciais eletrônicos a ser emitida pela internet;
- h) Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista" de menores podendo ser utilizado como modelos os dizeres abaixo:
 - "Declaramos, sob as penas cabíveis, que não mantemos, em nosso quadro de pessoal, menores



- de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos".
- **09.5.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas "c", "d" e "e" do **subitem 9.4** poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE ou o SICAF, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.
- **09.6.** Todos os documentos exigidos no **item 9.4** e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.
- **09.7.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **10.3.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- **10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **10.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **10.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 10.7. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 5 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do auto encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.



- **10.8.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.9.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **10.14.** Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
- **10.15.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a**) Encerrada a fase de lances no Pregão, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **b**)Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da **alínea "a"** , será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **d**)O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- **10.16.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- **10.17.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da



proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

- **10.18.** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- **10.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.
- **10.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- **10.22.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- **10.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- **10.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.25.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- **10.26.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- **10.27.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



- **10.28.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **10.29.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.30.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **10.31.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11. A Lei nº 13.979/2020, em seu art. 4-G, preceitua que eventuais recursos administrativos interpostos em face de licitações fundamentadas na dita legislação somente terão efeito devolutivo. Ou seja, não gozarão de efeito suspensivo como normalmente acontece no caso de pregões. Assim sendo, o recurso administrativo será interposto, porém a matéria recursal será levada à autoridade superior, sem qualquer impedimento de continuidade dos trâmites administrativos, celebração do contrato e execução contratual. No que se refere ao trâmite e ao tipo de recurso a ser manejado, daí deverá seguir as regras habituais preconizadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- **11.1**. No final da sessão e declarado o vencedor, **o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4°-G da Lei n° 13.979/2020 e alterações da MP 926/2020.
- **11.2**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira irá encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 — Dona Dom — Santa Cruz do Capibaribe — PE, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.



- **12.2.** O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações e exigências deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente e neste edital. O prazo para entrega do novo produto será de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca.
- 12.5. O prazo de entrega do produto será de 02 (dois) a 04 (quatro) dias corridos, contados da data da emissão da respectiva ordem de fornecimento, admitindo-se a prorrogação por mais 02 (dois) dias, em casos excepcionais, com comunicação prévia a Comissão Permanente de Licitação e concordância da mesma.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento do valor global será efetuado mediante transferência bancaria, vinculadas aos fornecimentos, atestados por Funcionário do Fundo Municipal de Saúde deste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo, dentro do prazo de 10 (dez) dias do seu adimplemento.
- **13.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- **13.4**. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:
- a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.



16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **16.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, o contraditório e a ampla defesa;
- **16.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- **16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **16.3**. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 09. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **17.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- **17.4.** O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.
- 17.5. Até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 4°-G da Lei nº 13.979/2020 e alterações da MP 926/2020.
- **17.6.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.
- **17.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **17.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 17.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões de até 50%, que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c com o art. 8º da Lei complementar Estadual nº 425/2020.
- **17.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **17.12**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.
- **17.11.** O edital completo será disponibilizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 Bairro Novo/Dona Dom Santa Cruz do Capibaribe/PE; os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7h às 13h. Informações fone/fax (81) 3731-2144.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de abril de 2020.

Girlene Munique Sousa da Costa Pregoeira – FMS



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1- APRESENTAÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado no art. 4°-E, da lei 13.979/2020 alterada MP 926/2020 c/c lei 8666/96.
- 1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

2.1. Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento –Upa, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19.

3 - DA PROPOSTA

- 3.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e Email, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;
- 3.2. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;



- 3.3. Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula;
- 3.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.6. O valor total admissível para aquisição do objeto deste termo está estimado em **R\$ 496.579,00** (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais).

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE/ FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo e será para atender às necessidades de proteção individual para os profissionais de saúde, devido ao enfrentamento da emergência em saúde pública a nível nacional e internacional, causada pelo coronavirus- COVID-19.

Descrição	PAB	Ame	UPA	Hospital	Hospital de
		Infantil		Municipal	Campanha
AVENTAL DESCARTÁVEL	1.500	500	500	500	1.000
FRONTAL MANGA LONGA,					
PUNHO LASTEX,					
CONFECCIONADO EM TNT,					
FABRICADA EM 100%					
POLIPROPILENO, GRAMATURA					
20. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10					
UNIDADES. POSSUIR REGISTRO					
NA ANVISA.					
LUVA DE PROCEDIMENTO	1.200	100	500	400	300
LÁTEX, EMBALAGEM - CAIXA					
COM 100 UNIDADES (50 PARES),					
VALIDADE DE 05 ANOS DA DATA					
DA FABRICAÇÃO, APROVADA					
PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO					
E REGISTRO NA ANVISA.					
TAMANHO M					
LUVA DE PROCEDIMENTO	800	200	300	300	400
LÁTEX, EMBALAGEM - CAIXA					
COM 100 UNIDADES (50 PARES),					
VALIDADE DE 05 ANOS DA DATA					



					10
DA FABRICAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO					
E REGISTRO NA ANVISA.					
TAMANHO G					
MÁSCARA DESCARTÁVEL	35.000	5.000	10.000	10.000	15.000
CAMADA DUPLA OU TRIPLA COM					
FILTRO, COM ELÁSTICO OU					
AMARRAÇÃO E CLIP NASAL, NÃO					
ESTÉRIL.					
RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM	1.000	200	200	200	400
VÁLVULA DE EXALAÇÃO PFF3					
(PEÇA FACIAL FILTRANTE).					
MÁSCARA DE ACETATO - TIPO	100	20	40	40	100
VISEIRA ESCUDO.					

A contratação encontra respaldo na lei federal n ° 13979/2020 alterada pela Medida Provisória N°926/2020; Lei 8666/96 e nos Decretos Municipais de n°: 09, 11, 13, 14, 15, 16 todos do mês de março de 2020.

5- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Tendo em vista a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que tem aplicação no âmbito municipal e a edição da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Sabendo que Governo do Estado de PE expediu, em março de 2020, os Decretos, números: 48.809; 48.810; 48.822; 48.830; 48.832; 48.833; 48.834; 48.835; 48.836; 48.837; 48.857, todos de março de 2020 e que o Poder Executivo local editou os Decretos Municipais N° 009, 011, 013, 15 e 16 no mês supramencionado.





O Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 015 de 16 de março de 2020.

Vale mencionar que o art. 196, da Constituição Federal, afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Assim há necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19!

Como solução apresentada para minimizar os efeitos drásticos que o coronavírus pode causar em um Município do porte de Santa Cruz do Capibaribe-PE, foram expedidos alguns decretos do Executivo, conforme supramencionado, com algumas medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19.

Ressalte-se que a contratação de empresa para fornecimento de EPI, qual seja: avental, luva de procedimento, máscara descartável, respirador sem válvula n95, pff2 ou pff3, máscara de acetato com o objetivo primordial de abastecer os hospitais: (Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil, Hospital de Campanha e unidades básicas de saúde e deixar o profissionais protegidos a fim de evitar a propagação e contaminação do Covid-19, proporcionando aos funcionários condições de trabalho para que eles possam assegurar à população um tratamento de saúde pública o mais adequado possível.

6 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1- O objeto desta aquisição será solicitado conforme necessidade da Administração Municipal e deverá ser entregue dentro das especificações requisitadas, do prazo de validade dos produtos e de acordo com a marca apresentada.



- 6.2 A entrega deverá ser realizada diretamente nas Unidades administrativas, tendo a contratada o prazo de 02 a 04 dias para o fornecimento contados a partir de requisição formal do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário das 07:00h às 13:00h.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

7-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.1. Para habilitação, o interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência do contrato, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.
- 7.2. Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, bem como documentos dos sócios caso haja;
- 7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.4- O Fundo Municipal de Saúde poderá dispensar, mediante justificativa e autorização da autoridade competente- nos autos do processo administrativo e caso não haja fornecedores- os documentos elencados no art. 4°-F da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores;

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

8.1- O contratado obriga-se a fornecer o objeto de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento "m" e "g", máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde, perfazendo o total de **R\$ 496.579,00** (**Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais**). Conforme o detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Médio Unt.	V. Total
01	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA	4.000	34,80	139.200,00
	LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM			
	TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO,			
	GRAMATURA 20. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10			
	UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
02	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, EMBALAGEM -	2.500	35,56	88.900,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES), VALIDADE			
	DE 05 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO,			



			Valor Total	496.579,00
				R\$
06	MÁSCARA DE ACETATO - TIPO VISEIRA ESCUDO.	300	33,33	9.999,00
	EXALAÇÃO N95, PFF2, PFF3 (PEÇA FACIAL FILTRANTE).			
05	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE	2.000	31,43	62.860,00
	TRIPLA COM FILTRO, COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO E CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL.			
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA DUPLA OU	75.000	1,66	124.500,00
	REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO G			
	DE 05 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E			
	CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES), VALIDADE		,	,
03	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, EMBALAGEM -	2.000	35,56	71.120,00
	REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO M.			
	APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E			

- 8.2- O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 8.3- O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária, após o atesto na nota fiscal, deixando evidente que a mercadoria foi recebida.
- 8.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA



I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) = 365$$

- 8.5- O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, (ajustar conforme o caso: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, para o fornecimento de bens e insumos; ou o Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia; ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, para atualização dos contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários e, ainda, para a permissão onerosa de uso de bem público).
- 8.6- O objeto do contrato deverá será recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato.
- 8.7- CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estima de preços foi obtida através dos seguintes parâmetros:

- 1- Portal de compras do governo;
- 2- Pesquisa com fornecedores.

(A média de preço foi realizada após cotação de preços com três fornecedores e pesquisa no Banco de Preços).



10- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá vigência de até 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declaração do Secretário de Finanças/ Diretor de Contabilidade, a despesa objeto dessa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0200- Poder Executivo

Unidade: 0214-Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática:

10.301.0428.2.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

10.302.0428.2.272 – Manutenção da Policlínica / AMES

10.302.0428.2.273 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.302.0428.2.275 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Farmacêutico - CAF

Farmacêutico - CAF

Farmacêutico - CAF



Farmacêutico – UPA/HMRFA

Fabrícia Neves Fernandes - PAB



Comissão Permanente de Licitações

Material

Objeto: Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento –Upa, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP no itens 3, 5 e 6 e LIVRE CONCORRÊNCIA para os demais itens.

Item	Descrição	Quant.	V. Médio Unt.	V. Total
01	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO	4.000	34,80	139.200,00
	EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO.			
	EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
02	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES),	2.500	35,56	88.900,00
	VALIDADE DE 05 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO			
	TRABALHO E REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO M.			
03	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, EMBALAGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES),	2.000	35,56	71.120,00
	VALIDADE DE 05 ANOS DA DATA DA FABRICAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO			
	TRABALHO E REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO G			
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA DUPLA OU TRIPLA COM FILTRO, COM ELÁSTICO OU	75.000	1,66	124.500,00
	AMARRAÇÃO E CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL.			





00	MASCARA DE ACETATO - TIPO VISEIRA ESCUDO.	300	Valor Total	R\$ 496.579,00
06	MÁSCARA DE ACETATO - TIPO VISEIRA ESCUDO.	300	33,33	9.999,00
	FACIAL FILTRANTE).			
05	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO N95, PFF2, PFF3 (PEÇA	2.000	31,43	62.860,00

Farmacêutico – CAF

Farmacêutico – CAF

Farmacêutico - CAF

Farmacêutico - CAF

Farmacêutico – UPA/HMRFA

Fabrícia Neves Fernandes - PAB

25



ANEXO II (timbre da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PREG A EM emerg descar popula Infant CONC	rtável N95, pff2, ação que será aco til e Unidades Bá	O - FMS Nº 0° mento de prot pff3, máscar olhida nos hos sicas de Saúd n os demais ite	17/2020. teção individu ra de acetato spitais: Unida e em decorrên	al, qual seja: av para que os p de de Pronto Ate cia da pandemi	vem apresenta vental descartáve rofissionais da v endimento –Upa, a do COVID-19.	l, luva de procedin unidades de saúde Hospital Municip EXCLUSIVO PAF	nento, máscara e possam aten al Raimundo F RA ME E EPP 1	s consiste na Aquisiçã a descartável, respirado der às necessidades d Francelino Aragão, Am no itens 3, 5 e 6 e LIVR sico – Anexo I do edita
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL.	VALOR	VALOR TOTAL
	DO PRODUTO					UNIT.EXTENSO	TOTAL	POR EXTENSO
	VALOR TOTAL	R\$						
Valor	total da proposta:	-	()
Valida Prazo Estão custos	de da proposta: 6 de execução: Se	60 (sessenta d rá de 04 (quat ços ofertados incidam sobre	ro) meses a c todos os tribut o o fornecimen	ontar da data da os, taxas, encar ito do objeto.	assinatura do co gos sociais, traba	ontrato.	ciários, frete, se	eguro e quaisquer outro
				Local, de	e de 20	20.		
			 Assir		sentante legal o ão/nome/carimb			



ANEXO III (timbre da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO - FMS Nº. 017/2020

A EMPRESA			, CO	om sede	à
Rua	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0
nºneste ato representada por j					_,
brasileiro, casado, empresário, RG nº , nº, bairro	, re cida	esiden .de	te e domicil	iado à ru nomeia	e e
constitui seu bastante procuradorno SSP/, residente e domiciliada	à rua	, bra	asileira, (proi	iissao), Ri n ^o	J
bairro, cidade, outor empresa em processos licitatórios perante as modalidades, especialmente em pregão presei documentos, formular propostas, inclusive lances interesse de recorrer, renunciar ou apresentar administrativos, assinar atas e praticar todos cumprimento deste mandato.	s repartiçõ ncial, podo s verbais, f r razões e	ões pi endo iirmar (e cont	úblicas, em para tanto, declarações, trarrazões d	quaisque apresenta manifesta e recurso	ei ai ai
Local e Da	ta				
Assinatura, nome e número de id	dentidade	do de	clarante		

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV (timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE REF.: PREGÃO ELETRÔNICA – FMS Nº 017/2020

Empresa							,	inscri	ita	no	CNPJ
n°	,	por	inte	rmédio	de	seu	r	epresenta	ante	legal	o(a)
Sr.(a)			,	portac	lor(a)	da	C	arteira	de	Ide	entidade
n°	_ e do (CPF n° _				, declar	a qu	e se enq	uadra	na conc	lição de
MICROEMPRESA -	- ME (OU EM	PRES	SA DE	PEQU	UENO	POF	RTE – I	EPP,	constitu	ıídas na
forma da LEI COMPI	LEME	NTAR N	J° 123	3, de 14	/12/20	06. Par	a tan	to anexo	o Te	rmo de	Opção
do SIMPLES ou L	UCRO	PRES	UMII	OO , reg	gistrad	o ou a	auten	ticado	na Ju	nta Co	mercial
					_			onde fo			
							ĺ		·	,	
	(Er	npresa e	assir	natura a	lo resp	onsável	lega	\overline{l}			



ANEXO V (timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local e Data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – FMS №. 017/2020
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de babilitação exigidos neste Edital



MINUTA CONTRATO EMERGENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:017/2020

CONTRATO Nº _____/2020

O FUNDO MUNIO	CIPAL DE SAÚDE DE SANTA CI	RUZ DO CAPIBARIBE, Estado de
Pernambuco, Pessoa	Jurídica de Direito Público, com sede a	à Rua João Hermano de Souza, nº69 -
Santo Antônio - ne	esta cidade de Santa Cruz do Capiba	ribe/PE, inscrita no CNPJ sob o nº
11.196.515/0001-25,	neste ato representado pelo Sra. Pollyan	ne Costa Siqueira, Secretária Municipal
de Saúde, Gestora d	do Fundo Municipal de Saúde do Mun	nicípio de Santa Cruz do Capibaribe,
portador da CI nº 6.3	300.789 - SDS/PE, inscrito no CPF sob	o nº 012.875.144-48, residente à Rua
Quintino Bocaiúva,	nº 101, Maurício de Nassau - Caruar	ru/PE, CEP nº: 55012-140, doravante
denominado COMP	RADOR, e do outro lado a Empresa:	, inscrita no CNPJ
sob o n.º	, situada a Rua/Avenida	, email:
	, telefone:	neste ato representado pelo(a)
Sr.(a)	, inscrito no CPF sob o nº	, neste ato denominada(o)
de VENDEDORA (O), fica combinado, ajustado e contrata	do entre si, o constante das cláusulas
seguintes:		

- I DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 023/2020, com o devido parecer do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE.
- II DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será regido pela lei 13.979/2020 alterada MP nº 926/2020 c/c Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Estadual nº 425/2020 e no que couber, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, Aquisição emergencial de equipamento de proteção individual, qual seja: avental descartável, luva de procedimento, máscara descartável, respirador descartável N95, pff2, pff3, máscara de acetato para que os profissionais da unidades de saúde possam atender às necessidades da população que será acolhida nos hospitais: Unidade de Pronto Atendimento –Upa, Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, Ame Infantil e Unidades Básicas de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19. EXCLUSIVO PARA ME E EPP no itens 3, 5 e 6 e LIVRE CONCORRÊNCIA para os demais itens.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de xxx de xxxxx de 2020 até xxx de xxxxx de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, pelo tempo necessário para fazer frente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de acordo com a lei 13.979/2020 alterada MP nº 926/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO – A(O) VENDEDORA(O) vencedor(a) nos itens: _	
perfazendo o montante de R\$ (), conforme
tabela abaixo:	

Que será pago mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme nota de empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal ELETRÔNICA e recibo, na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, após comprovação do fornecimento atestado através de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações:



DO COMPRADOR

- ► Efetivar os pagamentos nas condições e preços pactuados em cláusula contratual;
- ► Formalizar as solicitações de materiais;
- Formalizar as solicitações de materiais adicionais para atendimento de urgência.

DO(A) VENDEDOR(A)

- ► Fornecer os Produtos de forma adequada, de armazenamento e transporte;
- ► Obedecer as solicitações emitidas pela entidade solicitante;
- ▶ Obedecer as exigências estabelecida neste Instrumento contratual e Projeto Básico do Processo Licitatório em epigrafe;
- ► Fornecer garantia mínima de (01) um ano para todos os produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição dos referidos produtos serão utilizados RECURSOS do FMS previstos na dotação orçamentária a seguir discriminada:

<u>02.00 – PODER EXECUTIVO</u>

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.0428.2.266 Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica
- 10.302.0428.2.272 Manutenção da Policlínica / AMES
- 10.302.0428.2.273 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
- 10.302.0428.2.275 Manutenção do Hospital Municipal
- 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLAUSULA SEXTA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE e, em



conformidade, com o art. 4-I, não se aplicando os limites de acréscimos e supressões de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, caso a VENDEDOR(A) desista da efetivação do objeto contratado, ou descumpra total ou parcialmente, quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, a mesma ficará sujeita, conforme o caso, às sanções previstas no art. 87 da 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **COMPRADOR** ou extinta nos termos legais;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DO FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.



Santa Cruz do Capibaribe, XXXXXXX de XXXXXXX de 2020

POLLYANE COSTA SIQUEIRA COMPRADOR

TESTEMUNHAS:		
NOME:	 	
CPF		
NOME:		
CPF -		